



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

---

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>NOTIFICAÇÕES</b> .....	9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

### PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.565 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.565, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.  
"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 38.980,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.976, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2020 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
06.01.17.512.0018.2.034	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (213)	R\$ 3.080,00
06.01.26.782.0019.2.036	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (242)	R\$ 15.000,00
06.01.26.782.0019.2.036	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (245)	R\$ 5.000,00
09.01.10.301.0036.2.087	3.3.90.30.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO (531)	R\$ 4.000,00
09.01.10.301.0038.2.083	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (5060)	R\$ 900,00
09.04.04.304.0060.2.173	3.3.90.39.00.00.00	1122	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (3606)	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, fica reduzido, no orçamento de 2020 do Município de Vera Cruz, o valor total de R\$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
04.01.04.122.0007.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1	SERV. DE TECNOL. DA INFORM. E COMUN. - PJ (6616)	R\$ 3.939,90
07.01.12.362.0026.2.057	3.3.90.48.00.00.00	1	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PF (354)	R\$ 2.000,00
08.01.20.608.0033.1.056	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIP. E MAT. PERMANENTE (465)	R\$ 500,00
08.01.20.608.0033.2.072	3.1.90.13.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (467)	R\$ 50,00
08.01.20.608.0033.2.072	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (468)	R\$ 1.000,00
09.01.10.301.0036.2.087	3.3.90.40.00.00.00	4500	SERV. DE TECNOL. DA INFORM. E COMUN. - PJ (6620)	R\$ 4.000,00
09.05.04.122.0050.2.174	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (691)	R\$ 100,00
09.05.04.122.0050.2.174	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA (4369)	R\$ 100,00
09.05.04.122.0050.2.174	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PF (692)	R\$ 100,00
09.05.04.122.0050.2.174	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (693)	R\$ 100,00
10.01.08.122.0040.1.080	4.4.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO (694)	R\$ 100,00
10.01.08.122.0040.1.080	4.4.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (695)	R\$ 100,00
10.01.08.122.0040.1.080	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (696)	R\$ 2.810,10
10.01.08.122.0040.2.098	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (704)	R\$ 1.000,00
12.01.27.812.0057.2.128	3.3.90.36.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PF (849)	R\$ 3.080,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

13.01.13.392.0059.2.138	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (916)	R\$ 20.000,00
-------------------------	--------------------	---	--------------------------------------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 18 de novembro de 2020.  
LEANDRO CLAUER WAGNER, Secretário.

Art. 2º Fica revogado o § 8º, do art. 2º do Decreto nº 6549, de 27 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.  
GUIDO HOFF, Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 18 de novembro de 2020.  
LEANDRO CLAUER WAGNER, Secretário.

### **DECRETO Nº 6.566 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.549**

DECRETO Nº 6.566, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.  
Dá nova redação ao inciso III, do Art. 2º do Decreto nº 6.549, de 27 de outubro de 2020, que permite o funcionamento das instituições e estabelecimentos particulares de educação de Ensino Fundamental, no território do Município de Vera Cruz, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 47, combinado com o inciso II do artigo 6º e inciso II do artigo 8º da Lei Orgânica,  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.579, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º do Decreto nº 6549, de 27 de outubro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos particulares de Ensino Fundamental, no território do Município de Vera Cruz, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

III - ficam suspensas as atividades presenciais caso a Região volte a ser classificada, nos termos do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, como Bandeira Final Vermelha por duas vezes consecutivas ou Preta.

...



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

**DECRETO Nº 6.567, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Aprova o “Loteamento Residencial Noble Ville I” e dá outras providências.**

**GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XVIII do artigo 47, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento com as seguintes características:

### **1 – IDENTIFICAÇÃO**

1.1 - Empreendedor: Hoff Empreendimentos Imobiliários Eireli

CNPJ nº 03.759.681/0001-64;

1.2 - Proprietários da área loteada: Glaci Leonice Kaddatz – CPF nº 922.725.500-10 e seu marido Elano Edmar Kaddatz – CPF nº 205.842.020-91, Eloi Romeu Barbian – CPF nº 299.562.770-53 e sua mulher Nair Bernadete Barbian – CPF nº 781.733.100-68, Ilário Irineu Barbian – CPF nº 465.654.180-04 e sua mulher Vera Lisani Cristina Barbian – CPF nº 978.116.020-91, Cenilo Aldino Barbian – CPF nº 535.201.650-15 e sua mulher Helena Barbian – CPF nº 340.826.620-49, Edi Ereni Kaddatz – CPF nº 935.903.500-91 e seu marido Enio Lotário Kaddatz – CPF nº 465.688.830-34, Paula Daiana Barbian – CPF nº 017.666.840-33, Claudia Caniela Barbian – CPF 017.666.870-59, Eduardo Henrique Barbian - CPF nº 017.666.830-61 E Hoff Empreendimentos Imobiliários Eireli - CNPJ nº 03.759.681/0001-64

1.3 - Localização: Avenida Kunibert Haas e outras;

1.4 - Matrícula: 10.585 - Registro de Imóveis de Vera Cruz;

1.5 - Município: Vera Cruz, RS;

1.6 - Projetista: Ruhmo Topografia e Projetos – Arq. Cícero Pimentel Corrêa - CAU A71762-2 ;

### **2 - PROJETO URBANÍSTICO**

2.1 - Área Total Loteada: 65.186,36 m²;

2.2 - Área de Lotes: 49.258,04 m²;

2.3 - Área do Sistema Viário: 11.895,15 m²;

2.4 - Área do Sistema de Recreação Pública e Área verde: 3.578,17m²-

2.5 - ETE: 455,00 m²;

2.6 - Área de Equipamentos Comunitários: 455,00m²- Obs: As áreas de Equipamentos Urbanos e áreas Verdes serão complementadas na execução da Segunda etapa do Loteamento, conforme projeto aprovado;

2.7 - Nº de Lotes: 82 (oitenta e dois) mais 2 lotes na área remanescentes;

2.8 - Finalidade: residencial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

Decr. nº 6.567/2020 – fl. 2

2.9 - Foram mantidas as áreas de preservação permanente em suas condições naturais;

2.10 - Somente estará autorizado o corte de vegetação nativa, com alvará de corte emitido pelo DEFAP;

2.11 - Licença de Instalação (LI) nº 02/2018 Fornecida pelo DEMA-VC.

### 3 - TRATAMENTO DE ESGOTOS

3.1 - O tratamento de esgotos domésticos deverá ser coletivo, de acordo com as Leis Municipais, com a L.I. e de conformidade com as NBR 7229/93 e 13969/97;

3.2 - O sistema deverá ser de separador absoluto;

3.3 - A licença de instalação é parte integrante deste decreto e deverá ser obedecida em todos os seus itens;

### 4 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

As obras de infra-estrutura serão executadas pelo proprietário, que são as seguintes:

4.1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas;

4.2 - Abertura das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado, com a devida base, sub-base e pavimentação, podendo a mesma ser de pedra regular(paralelepípedos), bloquetes ou asfalto a quente, colocação de meio-fio e bocas de lobo;

4.3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de esgoto pluvial, da rede de esgoto sanitário, estação de tratamento de esgoto, da rede de eletrificação e de iluminação pública, com colocação de luminárias do tipo LED de 80W, completas com braço, reator, fotocélula e tela protetora, em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados por esta Prefeitura Municipal e pela concessionária de energia responsável, devendo as luminárias serem do tipo padrão da Secretaria de Obras;

4.4 – Para fins de receber a ligação permanente de água, será exigida a execução de uma adutora de água tratada, de DN 750mm, ligada na av. Kunibert Haas, onde tem uma pressão de serviço de 30Mcam, até o reservatório elevado de acumulação de 100.000 litros, com torre de 15,00m, executado pelo Empreendedor, em uma distância de 280,00m, de onde será distribuída para os dois empreendimentos (Loteamento Residencial Noble Ville I e Noble Ville II) e também deverá ser dotada de hidrante de DN 75mm, para atendimento ao Decreto nº 37.312/97 e NBR 5.667. Também deverá ser instalada uma adutora de DN 50mm para abastecimento da rede distribuidora, que igualmente será executada pelo empreendedor, para futuras interligações à rede principal de água, devendo todas as obras serem executadas sob a supervisão do SEMAE.

4.5 - O suprimento de energia elétrica será feito pela RGE SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

**Art. 2º** É fixado o prazo de 02 (dois) anos para a execução e implantação do “Loteamento Residencial Noble Ville I”, após o recebimento da comunicação do Registro de Imóveis, conforme arts. 24 a 27, da Lei nº 2896/06 e alterações.



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

---

Decr. nº 6.567/2020 – fl. 3

**Art. 3º** Na implantação do loteamento, o proprietário observará as normas de proteção ao meio ambiente e de preservação à cobertura vegetal, de conformidade com a legislação pertinente e a licença de instalação do DEMA Municipal.

**Art. 4º** Os proprietários darão em caução os terrenos compostos dos lotes de nºs. 001 a 012 da quadra 531, como garantia da execução das obras de infraestrutura, estando a liberação de licenças de construção nos demais lotes e da caução dos lotes, condicionada a completa execução das obras previstas nos artigos anteriores.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 6.514, de 22 de setembro de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

**GUIDO HOFF,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 18 de novembro de 2020.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

**DECRETO Nº 6.568, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Aprova o “Loteamento Residencial Noble Ville II” e dá outras providências.**

**GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XVIII do artigo 47, da Lei Orgânica,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento com as seguintes características:

### **1 – IDENTIFICAÇÃO**

1.1 - Empreendedor: Hoff Empreendimentos Imobiliários Eireli  
CNPJ nº 03.759.681/0001-64;

1.2 - Proprietários da área loteada: Leonilla Lucia Barbian – CPF nº 637.154.140-49, Glaci Leonice Kaddatz – CPF nº 922.725.500-10 e seu marido Elano Edmar Kaddatz – CPF nº 205.842.020-91, Eloi Romeu Barbian – CPF nº 299.562.770-53 e sua mulher Nair Bernadete Barbian – CPF nº 781.733.100-68, Ilário Irineu Barbian – CPF nº 465.654.180-04 e sua mulher Vera Lisani Cristina Barbian – CPF nº 978.116.020-91, Cenilo Aldino Barbian – CPF nº 535.201.650-15 e sua mulher Helena Barbian – CPF nº 340.826.620-49, Edi Ereni Kaddatz – CPF nº 935.903.500-91 e seu marido Enio Lotário Kaddatz – CPF nº 465.688.830-34, Paula Daiana Barbian – CPF nº 017.666.840-33, Claudia Caniela Barbian – CPF 017.666.870-59, Eduardo Henrique Barbian - CPF nº 017.666.830-61 e Hoff Empreendimentos Imobiliários Eireli - CNPJ nº 03.759.681/0001-64.

1.3 - Localização: Avenida Kunibert Haas e outras;

1.4 - Matrícula: 10.584 - Registro de Imóveis de Vera Cruz;

1.5 - Município: Vera Cruz, RS;

1.6 - Projetista: Ruhmo Topografia e Projetos – Arq. Cícero Pimentel Corrêa - CAU A71762-2 ;

### **2 - PROJETO URBANÍSTICO**

2.1 - Área Total Loteada: 169.469,37 m²;

2.2 - Área de Lotes: 101.576, 36 m²;

2.3 - Área do Sistema Viário: 34.514,18 m²;

2.4 - Área do Sistema de Recreação Pública: 20.377,21 m²;

2.5 - Área de Equipamentos Comunitários: 13.001,62 m²;

2.6 - Nº de Lotes: 228 (duzentos e vinte e oito) unidades;

2.7 - Finalidade: residencial;

2.8 - Foram mantidas as áreas de preservação permanente em suas condições

naturais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

Decr. nº 6.568/2020 – fl. 2

2.9 - Somente estará autorizado o corte de vegetação nativa, com alvará de corte emitido pelo DEFAP;

2.10 - Licença de Instalação (LI) nº 03/2018, fornecida pelo DEMA-VC.

### 3 - TRATAMENTO DE ESGOTOS

3.1 - O tratamento de esgotos domésticos deverá ser coletivo, de acordo com as Leis Municipais, com a L.I. e de conformidade com as NBR 7229/93 e 13969/97;

3.2 - O sistema deverá ser de separador absoluto;

3.3 - A licença de instalação é parte integrante deste decreto e deverá ser obedecida em todos os seus itens;

### 4 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

As obras de infra-estrutura serão executadas pelo proprietário, que são as seguintes:

4.1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas;

4.2 - Abertura das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado, com a devida base, sub-base e pavimentação, podendo a mesma ser de pedra regular(paralelepípedos), bloquetes ou asfalto a quente, colocação de meio-fio e bocas de lobo;

4.3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de esgoto pluvial, da rede de esgoto sanitário, estação de tratamento de esgoto, da rede de eletrificação e de iluminação pública, com colocação de luminárias do tipo LED de 80W, completas com braço, reator, fotocélula e tela protetora, em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados por esta Prefeitura Municipal e pela concessionária de energia responsável, devendo as luminárias serem do tipo padrão da Secretaria de Obras;

4.4 - Para fins de receber a ligação permanente de água, será exigida a execução de uma adutora de água tratada, de DN 750mm, ligada na av. Kunibert Haas, onde tem uma pressão de serviço de 30Mcam, até o reservatório elevado de acumulação de 100.000 litros, com torre de 15,00m, executado pelo Empreendedor, em uma distância de 280,00m, de onde será distribuída para os dois empreendimentos (Loteamento Residencial Noble Ville I e Noble Ville II) e também ser dotada de hidrante de DN 75mm, para atendimento ao Decreto nº 37.312/97 e NBR 5.667. Também deverá ser instalada uma adutora de DN 50mm para abastecimento da rede distribuidora, que igualmente será executada pelo empreendedor, para futuras interligações à rede principal de água, devendo todas as obras serem executadas sob a supervisão do SEMAE.

4.5 - O suprimento de energia elétrica será feito pela RGE SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

**Art. 2º** É fixado o prazo de 02 (dois) anos para a execução e implantação do “Loteamento Residencial Noble Ville II”, após o recebimento da comunicação do Registro de Imóveis, conforme arts. 24 a 27, da Lei nº 2896/06 e alterações.





---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

---

Decr. nº 6.568/2020 – fl. 3

**Art. 3º** Na implantação do loteamento, o proprietário observará as normas de proteção ao meio ambiente e de preservação à cobertura vegetal, de conformidade com a legislação pertinente e a licença de instalação do DEMA Municipal.

**Art. 4º** Os proprietários darão em caução os terrenos compostos dos lotes de n.ºs. 001 a 012 da quadra 526 e de n.ºs. 001 a 024 da quadra 524, como garantia da execução das obras de infraestrutura, estando a liberação de licenças de construção nos demais lotes e da caução dos lotes, condicionada a completa execução das obras previstas nos artigos anteriores.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 6.515, de 22 de setembro de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

**GUIDO HOFF,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, 18 de novembro de 2020.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

**Processo administrativo fiscal nº 157/2020**

**Parecer Fiscalização Tributária nº 070/2020**

**REQUERENTE: Memorando Fiscalização de Obras 012/2020 e**

**Memorando Secretário Municipal de Planejamento e Finanças 016/2020**

O Setor de Fiscalização de Obras, realizou vistorias de calçadas e estados de conservação dos passeios públicos nos dias 18.09.2020 e 30.09.2020, constatando que os contribuintes dos:

- 472 (Quatrocentos e setenta e dois) lotes do Loteamento Terra Vista,
- 55 (cinquenta e cinco) lotes do Loteamento Sonho,
- 136 (cento e trinta e seis) lotes do Loteamento Gressler,
- 23 (vinte e três) lotes do Loteamento Residencial Gramado,
- 3 (três) lotes da Rua Adolfo Thiel.

Totalizando assim 689 (seiscentos e oitenta e nove) lotes, conforme relacionados na planilha anexa, não fazem jus ao desconto de 35,3% (trinta e cinco vírgula três por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo em vista que não estão de acordo com o artigo 29, incisos I e II da Lei 1.176/93, que determina:

*“Art. 29 – Fica instituído o desconto de 35,3% (trinta e cinco vírgula três por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para os contribuintes que possuírem:*

*I – Imóveis sem edificação, que mantiverem estes, limpos e asseados; e que calçarem e mantiverem em bom estado de conservação os passeios públicos, no caso destes imóveis estarem situados em rua pavimentada ou com meio-fio;*

*II – Imóveis edificados que mantiverem os terrenos limpos e asseados, e que construírem e mantiverem em bom estado de conservação os passeios públicos, no caso destes imóveis estarem situados em rua pavimentada ou com meio-fio.*



---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

---

Desatendendo os requisitos, o mesmo deverá ser cancelado, nos termos do artigo 29, parágrafo §2º, da Lei 1.176/93:

*§ 2º – Uma vez concedido o desconto ao contribuinte, este só perdê-lo-á nos exercícios futuros, se for constatado pelo município que o contribuinte deixou de atender os requisitos determinantes para a concessão do benefício. (...)*

Caso sejam preenchidos os requisitos do artigo 29, incisos I e II, da Lei 1.176/93, o notificado deverá, até o último dia do mês de dezembro de 2020, requerer o desconto perante a Secretaria de Planejamento e Finanças, abrindo um Protocolo para o Setor de Fiscalização de Obras para o próximo exercício de 2021, nos termos do § 1º:

*§ 1º – Os contribuintes que tiverem direito ao desconto deverão requerê-lo a Secretaria de Finanças, até o último dia útil do mês de dezembro, sendo que benefício do desconto será concedido no próximo exercício.*

Tendo em vista o exposto, com base na fiscalização realizada pelo Fiscal de Obras e Posturas Jefferson Jacó Grehs, Memorando 12/2020, de 02 de outubro de 2020, também de acordo com o que pede o Memorando 016/2020 do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, da mesma data, e com fundamento legal no artigo 29, parágrafo §2º, da Lei 1.176/93, opino pelo cancelamento do desconto de 35,3 % ( trinta e cinco vírgula três por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos 689 (seiscentos e oitenta e nove lotes) lotes acima relacionados, e discriminados na planilha anexa, nos Loteamentos Terra Vista, Sonho, Gressler, Residencial Gramado e Rua Adolfo Thiel, constantes na planilha anexa, o qual passo para consideração superior.

Vera Cruz – RS, 17 de novembro de 2020.

Francine M. Eidt

Fiscal de Tributos - Matrícula 4375/3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

### DESPACHO

**Processo administrativo fiscal nº 157/2020**

**Parecer Fiscalização Tributária nº 070/2020**

**REQUERENTE: Memorando Fiscalização de Obras e Posturas 12/2020 e**

**Memorando Secretário Municipal de Planejamento e Finanças 016/2020**

Em face de todo o exposto, fundamentos do Memorando nº 012/2020 do Fiscal de Obras e Posturas Jefferson Jacó Grehs e do Parecer nº 070/2020 do Setor de Fiscalização de Tributos, determino o cancelamento de desconto de 35,3% (trinta e cinco vírgula três por cento) sobre o valor do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos 689 (seiscentos e oitenta e nove) lotes relacionados na tabela anexa ao parecer nº 070/2020 do Setor de Fiscalização de Tributos, com fundamento no artigo 29, parágrafo §2º, da Lei 1.176/93.

-> 472 (Quatrocentos e setenta e dois) lotes do Loteamento Terra Vista,
-> 136 (cento e trinta e seis) lotes do Loteamento Gressler,
-> 23 (vinte e três) lotes do Loteamento Residencial Gramado,
-> 3 (três) lotes da Rua Adolfo Thiel,
TOTAL = 689 LOTES (Descriminados em planilha anexa ao Parecer da Fiscalização de Tributos nº070/2020)

Vera Cruz – RS, 17 de novembro de 2020.

MARCOS IVAN DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

Lotes em desacordo com o art. 29 da Lei 1.176/93. - Tabela anexa Parecer nº 70/2020, do Setor de Fiscalização

LOTEAMENTO TERRA VISTA									
Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
415	001	418	003	420	020	421	021	423	021
415	002	418	004	420	021	421	022	423	022
415	003	418	005	420	022	421	023	423	023
415	004	418	006	420	023	421	024	423	024
415	005	418	007	420	024	421	025	423	025
415	006	418	009	420	025	421	026	423	026
415	007	418	010	420	026	422	001	424	001
415	008	418	011	420	027	422	002	424	002
415	009	418	012	420	028	422	003	424	003
415	010	418	013	420	029	422	004	424	004
415	011	418	014	420	030	422	005	424	005
415	012	418	015	420	031	422	006	424	006
415	013	418	017	420	032	422	007	424	007
415	014	418	018	420	033	422	008	424	008
415	015	418	019	420	034	422	009	424	009
415	016	418	020	420	035	422	010	424	010
415	017	418	021	420	036	422	011	424	011
416	001	418	022	420	037	422	012	424	013
416	002	418	023	420	038	422	013	424	014
416	003	418	024	420	039	422	014	424	015
416	004	419	001	420	040	422	015	424	016
416	005	419	002	420	041	422	016	424	017
416	006	419	003	420	042	422	017	424	018
416	007	419	004	420	043	422	018	424	019
416	008	419	005	420	044	422	019	424	020
416	009	419	006	420	045	422	020	424	021
416	010	419	007	420	046	422	021	424	022
416	011	419	008	420	047	422	022	424	023
416	012	419	009	420	048	422	023	424	024
416	013	419	010	420	049	422	024	424	025
416	014	419	011	420	050	422	025	424	026
416	015	419	012	420	051	422	026	425	001
417	001	419	013	421	001	423	001	425	002
417	002	420	001	421	002	423	002	425	003
417	003	420	002	421	003	423	003	425	004
417	004	420	003	421	004	423	004	425	005
417	005	420	004	421	005	423	005	425	006
417	006	420	005	421	006	423	006	425	007
417	007	420	006	421	007	423	007	425	008
417	009	420	007	421	008	423	008	425	009
417	010	420	008	421	009	423	009	425	012
417	011	420	009	421	010	423	010	425	013
417	012	420	010	421	011	423	011	426	001
417	013	420	011	421	012	423	012	426	002
417	014	420	012	421	013	423	013	426	003
417	015	420	013	421	014	423	014	426	004
417	016	420	014	421	015	423	015	426	005
417	017	420	015	421	016	423	016	426	006
417	018	420	016	421	017	423	017	426	007
417	019	420	017	421	018	423	018	426	008
418	001	420	018	421	019	423	019	426	009
418	002	420	019	421	020	423	020	426	010



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

LOTEAMENTO TERRA VISTA									
Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
427	001	429	015	431	012	433	022	436	015
427	002	429	016	431	013	434	001	436	016
427	003	429	017	431	014	434	002	436	017
427	004	429	018	431	015	434	003	436	018
427	005	429	019	431	016	434	004		
427	006	429	020	431	017	434	005		
427	008	429	021	431	018	434	006		
427	009	429	022	431	019	434	007		
427	010	429	023	431	020	434	008		
427	011	429	024	431	021	434	009		
427	012	429	025	431	022	434	010		
427	015	429	026	431	023	434	011		
428	001	429	027	431	024	434	012		
428	002	430	001	431	025	434	013		
428	003	430	002	431	026	434	014		
428	004	430	003	431	027	434	015		
428	005	430	004	431	028	434	016		
428	006	430	005	432	001	434	017		
428	007	430	006	432	002	434	018		
428	008	430	007	432	003	434	019		
428	009	430	008	432	004	434	020		
428	010	430	009	432	005	435	001		
428	011	430	010	432	006	435	002		
428	012	430	011	432	007	435	003		
428	013	430	012	432	008	435	004		
428	014	430	013	432	009	435	005		
428	015	430	014	432	010	435	006		
428	016	430	015	432	011	435	007		
428	018	430	016	432	012	435	008		
428	019	430	017	432	013	435	009		
428	020	430	018	432	014	435	010		
428	021	430	019	433	001	435	011		
428	022	430	020	433	002	435	012		
428	023	430	021	433	003	435	013		
428	024	430	022	433	004	435	014		
428	025	430	023	433	005	435	016		
428	026	430	024	433	006	435	017		
428	027	430	025	433	007	435	018		
428	028	430	026	433	008	436	001		
429	002	430	027	433	009	436	002		
429	003	430	028	433	010	436	003		
429	004	431	001	433	011	436	004		
429	005	431	002	433	012	436	005		
429	006	431	003	433	013	436	006		
429	007	431	004	433	014	436	007		
429	008	431	005	433	015	436	008		
429	009	431	006	433	016	436	009		
429	010	431	007	433	017	436	010		
429	011	431	008	433	018	436	011		
429	012	431	009	433	019	436	012		
429	013	431	010	433	020	436	013		
429	014	431	011	433	021	436	014		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

LOTEAMENTO SONHO				LOTEAMENTO GRESSLER					
Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote	Quadra	Lote
508	002	515	006	482	002	485	016	552	012
508	003	515	007	482	003	485	017	552	013
509	001	515	008	482	004	485	018	552	014
509	002			482	005	485	019	552	015
509	003			482	006	485	020	552	016
509	004			482	009	486	001	552	017
509	005			482	010	486	002	552	018
509	007			482	011	486	003	552	019
509	008			482	012	486	004	552	020
509	010			482	013	486	005	552	021
510	001			483	001	486	007	552	022
510	002			483	002	486	008	552	023
510	003			483	004	486	010	552	024
510	004			483	005	486	011	552	025
511	001			483	006	486	012	552	026
511	002			483	007	487	001	553	002
511	003			483	008	487	002	553	003
511	004			483	009	487	003	553	004
511	005			483	010	487	004	553	005
511	006			483	011	487	005	553	006
511	007			483	012	487	006	553	007
511	008			483	013	487	007	553	008
511	009			484	001	487	008	553	009
511	010			484	002	487	009	553	010
512	001			484	003	487	010	553	011
512	003			484	004	487	011	553	012
512	005			484	007	487	012	553	013
512	007			484	008	487	013	554	001
512	009			484	009	551	001	554	002
512	010			484	010	551	002	554	003
512	011			484	011	551	003	554	004
512	012			484	012	551	004	554	005
512	013			484	013	551	005		
512	014			484	014	551	006		
513	001			484	015	551	007		
513	002			484	016	551	008		
513	003			484	017	551	009		
513	004			484	018	551	010		
513	005			484	019	551	011		
513	006			484	020	551	012		
513	007			485	001	551	013		
513	008			485	002	552	001		
514	002			485	006	552	002		
514	003			485	007	552	003		
514	004			485	008	552	004		
514	005			485	009	552	005		
514	007			485	010	552	006		
514	008			485	011	552	007		
515	001			485	012	552	008		
515	003			485	013	552	009		
515	004			485	014	552	010		
515	005			485	015	552	011		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRAMADO		RUA ADOLFO THIEL	
Quadra	Lote	Quadra	Lote
251	018	116	002
251	019	114	001
251	022		
251	023		
252	008		
252	009		
252	010		
252	012		
252	014		
252	015		
252	016		
252	017		
252	018		
252	019		
252	020		
252	021		
252	022		
297	001		
297	002		
297	003		
297	010		
297	011		
297	012		
		Cadastro	1501206010010





---

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

---

Vera Cruz/RS, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020 - Edição 626 - Lei 4.683/18

---

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: [imprensa@veracruz.rs.gov.br](mailto:imprensa@veracruz.rs.gov.br)

Portal: [veracruz.rs.gov.br](http://veracruz.rs.gov.br)

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.